

Deliberação CBH-SM nº 10, de 13 de dezembro de 2022

“Aprova diretrizes para propostas de empreendimentos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), bem como os critérios de análise e indicação dos mesmos no âmbito do CBH-SM.”

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Compensação Financeira - **CFURH** e da **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos** no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 1, para aplicação em empreendimentos, definidas anualmente pelo Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

Considerando que os proponentes devem atender o Plano de Bacias da UGRHI 1, o Plano de Ações e Programa de Investimentos – PA/PI, e bem como o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, na elaboração da proposta;

Considerando a Deliberação CBH-SM *ad referendum* nº 01, de 02 de maio de 2012, que aprova diretrizes para propostas de projetos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), bem como os critérios de análise e hierarquização dos mesmos no âmbito do CBH-SM;

Considerando a Deliberação CRH Nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH Nº 188, de 09 de novembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CRH Nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CRH Nº 248, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO de investimento entre as Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI's a vigorar a partir do exercício de 2022;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Nº 247, de 31 de outubro de 2022, que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO;

Considerando que as Câmaras Técnicas do CBH-SM, realizaram várias reuniões para revisão das diretrizes nas propostas de empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO, visando a atualização do processo, decorrente das deliberações acima citadas;

Considerando a proposta técnica para revogação da Deliberação CBH-SM *ad referendum* nº 01, de 02 de maio de 2012, apresentada pela Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira – CBH-SM, com participação das demais CT's;

Considerando o ofício do Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais (CT-PAI) nº 03/2022, encaminhado à Secretaria Executiva do CBH-SM, de 6 de dezembro de 2022;

Considerando ainda que o Colegiado recebera propostas de empreendimentos espontâneos e induzidos;

Delibera:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira-CBH-SM tem como uma de suas principais atribuições na gestão da UGRHI-1, o planejamento, formulação e execução de metas e ações e que estão apresentadas em seu Plano de Ações e Investimentos - PAPI.

Para realizar as ações planejadas e atingir as metas estabelecidas, o CBH-SM procura utilizar, da forma mais efetiva, os recursos financeiros disponibilizados anualmente pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO e também advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Esses recursos financeiros devem ser utilizados para a execução dos programas, projetos, serviços e obras previstos no PAPI vigente, segundo as prioridades estabelecidas, e conforme as regras do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) que regula o processo de financiamento.

Art. 2º O procedimento a ser seguido para a análise dos projetos de empreendimentos visando a obtenção de financiamento será desenvolvido em 2 etapas: Etapa 1 – Inscrição, análise técnica e documental; e Etapa 2 – Indicação dos empreendimentos – Critérios para utilização dos recursos.

§1º A inscrição, análise técnica e documental de pedidos de financiamento visando a obtenção de recursos financeiros será realizada através de deliberação específica a ser publicada a cada exercício regulamentando o procedimento e o cronograma para chamada de propostas de financiamento da presente deliberação, respeitadas as disposições do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO;

§2º Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva do CBH-SM, entendimentos com os tomadores de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados visando compatibilizar com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios;

§3º A eventual edição de normas superiores em sentido diverso ao estatuído na presente Deliberação poderá ensejar sua aplicação pela Secretaria Executiva do CBH-SM, após análise das câmaras técnicas em reuniões específicas para este fim, ad referendum da Plenária do CBH-SM;

§4º Fica estabelecido que o Tomador, durante a execução do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá enviar, à Secretaria Executiva do CBH-SM, relatórios semestrais detalhando acerca dos respectivos andamentos, relatórios esses que serão encaminhados às Câmaras Técnicas possibilitando eventuais sugestões. O não atendimento desta exigência poderá ensejar comunicação ao Agente Técnico para a tomada de providências;

§5º Fica estabelecido que o Tomador, assim que encerrar a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva do CBH-SM. Esta demanda deverá fazer parte do cronograma físico-financeiro do projeto onde deverá constar claramente na última parcela, além de texto referente aos interesses do Tomador, o seguinte: apresentação dos resultados do projeto/estudo/empreendimento à Plenária do CBH-SM para avaliação;

§6º Deverá o Tomador fornecer à Secretaria Executiva do Comitê, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, uma cópia da documentação técnica do projeto e também uma cópia do documento de conclusão emitido pelo FEHIDRO, para acervo do CBH-SM, no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 3º O CBH-SM somente deliberará sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO dos proponentes que apresentarem os documentos mencionados no Manual de Procedimento Operacional - MPO vigente.

Art. 4º No dia da apreciação pelas Câmaras Técnicas do CBH-SM, os tomadores poderão estar presentes, mas não poderão manifestar-se durante a análise de seu empreendimento.

Art. 5º Fica estabelecido que o membro da Câmara Técnica que tiver projeto de sua entidade/órgão para apreciação deverá abster-se do voto.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEHIDRO

Art. 6º A elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação do CBH-SM, por constituírem obrigação legal, e o Plano de Comunicação do CBH-SM, deverão ser prioritariamente indicados, quando couberem, para recebimento de recursos.

§1º Os recursos necessários para os empreendimentos mencionados no caput serão descontados do montante disponibilizado pelo FEHIDRO para o CBH-SM. O saldo remanescente será aplicado nos projetos recebidos pelo Colegiado para o pleito corrente;

§2º Anualmente, o CBH-SM, com apoio em análises das Câmaras Técnicas e/ou Grupos Técnicos, indicam os empreendimentos prioritários, em conformidade com o Plano de Bacias e Plano de Ação e Programas de Investimento - PAPIs. Os empreendimentos assim indicados serão classificados como de Demanda Induzida ou Demanda Espontânea;

Art. 7º Os empreendimentos classificados como Demanda Induzida são projetos que foram induzidos pelas Câmaras Técnicas, através de entendimentos com os Tomadores (municípios componentes da UGRHI-1, entidades do governo estadual/federal ou da sociedade civil), de forma a executar as ações planejadas no PAPI consideradas prioritárias.

§1º Os projetos de Demanda Induzida deverão cumprir o estabelecido no edital de chamada para inscrição de propostas a ser publicado anualmente pelo CBH-SM, apresentando os documentos requisitados nas datas estabelecidas, e deverão ser hierarquizados segundo os critérios estabelecidos nesta deliberação no grupo de projetos induzidos inscritos e que foram indicados pelas Câmaras Técnicas como prioridades;

§2º Os projetos de Demanda Induzida terão prioridade na utilização do valor total do saldo financeiro disponibilizado pelas fontes CFURH e Cobrança;

§3º Os Projetos de Demanda Induzida serão indicados à Secretaria Executiva pelas Câmaras Técnicas;

§4º Os demais projetos apresentados pelos Tomadores serão considerados como Demanda Espontânea, subordinando-se a processo específico de hierarquização bem como às prioridades do Plano de Bacias e enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDCs) e Subprogramas do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

§5º Os projetos de Demanda Espontânea serão hierarquizados dentro dessa classe de projetos e estarão relacionados para recebimento de verbas quando houver saldo disponível dos recursos financeiros que não foram utilizados para financiar empreendimentos de Demanda Induzida;

Os empreendimentos de Demanda Induzida e Demanda Espontânea serão habilitados conforme critérios do edital e deverão ser hierarquizados em grupos independentes e indicados para financiamento na Deliberação final do Plenário do CBH-SM.

Art. 8º A distribuição dos recursos financeiros FEHIDRO, obedecerá aos percentuais indicados da Deliberação CRH 246 de 18 de fevereiro de 2021, onde foram definidas as faixas percentuais para aplicação anual dos recursos do FEHIDRO, das fontes Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos (CFURH) e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (Cobrança), as quais deverão ser observadas na elaboração e alterações do Plano de Ação e Programa de Investimentos – PAPI, estruturado conforme os PDCs e sub PDCs conforme segue:

- I. Indicação para investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) nos PDCs 1 e 2 e seus respectivos sub PDCs;

- II. Indicação para investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) em até 3 (três) PDCs dos PDCs 3 a 8 e seus respectivos sub PDCs;
- III. . Indicação para investimento de no máximo 15% (quinze por cento) nos demais PDCs e seus respectivos sub PDCs;

§1º O CBH-SM, mediante solicitação e justificativa ao CRH, poderá rever o previsto no inciso I e adequar os índices percentuais para os incisos II e III;

§2º O PAPI, parte integrante do Plano de Bacia Hidrográfica, contém as ações, as metas, a priorização dos PDCs e seus respectivos sub PDCs e deve ser aprovado quadrienalmente, acompanhando a temporalidade do Plano Plurianual-PPA estadual, constituindo-se em documento de referência para orientar as indicações do CBH para financiamento pelo FEHIDRO;

§3º A priorização de PDCs e seus respectivos sub PDCs deve considerar as prioridades de ações identificadas no Diagnóstico e/ou Prognóstico do PBH vigente;

§4º Quando houver verbas disponíveis decorrentes de sobras do processo de indicação ao FEHIDRO, ou eventuais recursos adicionais, as indicações de tais verbas para financiamento do FEHIDRO devem observar os PDCs definidos como prioritários, mas com liberdade para alteração de sub PDCs sem necessidade de alteração do PAPI vigente no exercício;

Art. 9º As reuniões para análise e classificação dos projetos, conforme datas dispostas no cronograma da deliberação de chamada e inscrição de propostas, serão realizadas com a participação de todas as Câmaras Técnicas, com a coordenação da Secretaria Executiva do CBH-SM.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO

Art. 10º Os projetos apresentados ao CBH-SM serão analisados e priorizados utilizando-se os critérios abaixo definidos e serão classificados e hierarquizados separadamente para os grupos de Projetos de Demanda Induzida e Projetos de Demanda Espontânea de acordo com as regras e critérios de pontuação.

A pontuação final para cada proposta será calculada através da fórmula estabelecida no artigo 13º abaixo e utilizará notas diretas e notas com peso para cada item de avaliação das propostas.

A nota final de cada proposta será calculada com base nas notas estabelecidas nos 3 grupos de indicadores de notas abaixo **especificados, a saber:**

- I. Grupo de pontuação 1 - Eficiência do Tomador;
- II. Grupo de pontuação 2 - Características do Projeto;
- III. Grupo de pontuação 3 - Qualidade do Projeto;

Art. 11º As notas dos Grupos de Pontuação, citados nos incisos I, II e III do art. 10º, serão aplicadas conforme disposição das Tabelas 1, 2 e 3 a seguir.

Tabela 1 - Eficiência do Tomador

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N1 - Projetos Cancelados	<p>Número de projetos cancelados *</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zero projetos (10) • 1 projeto (8) • 2 projetos (6) • 3 projetos (4) • 4 ou mais projetos (0) <ul style="list-style-type: none"> • Novo tomador = (10)
N2 - Projetos Concluídos	$N2 = (NC / ((NT - NE)) * 10$ <p>NC = número de projetos concluídos NT = número total de projetos NE = número de projetos em execução</p> <p>Novo tomador = (10)</p>

* Dados do Relatório SINFEHIDRO – últimos 5 anos

Tabela 2 - Características do Empreendimento

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N3 - Abrangência do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Município ou áreas que abranjam mais de um município sem, no entanto, abranger uma sub-bacia completa (2) • Sub-bacias (Sapucaí-Guaçu ou Sapucaí Mirim) (4) • Regional (toda a UGRHI-1) (6)
N4 - População proporcionalmente atendida	<p>Com relação aos municípios, sub-bacias ou em relação à UGRHI-1 em função da seleção da N3.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas de 0 a 20% (2) • > 20% a 40% (4) • >40% a 60% (6) • > 60% a 80% (8) • >80% (10)
N5 - Contrapartida	<p>N6 = 0,1 (um décimo) de ponto a cada 1% de incremento, a partir da contrapartida mínima, relativo ao valor global do projeto.</p> <p>(arredondamento somente para menos, em qualquer caso).</p>
N6 - Continuidade do Projeto	<p>Continuidade: Sim (1) Não (0)</p>

<p>N7 - Análise Financeira - PAPI vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O valor do projeto é menor que o valor definido no PAPI vigente (10) • O valor do projeto é maior entre 10 % e 20 % que o valor definido no PAPI vigente(8) • O valor do projeto é maior entre 20 % e 30 % que o valor definido no PAPI vigente(6) • O valor do projeto é maior que 30 % do valor definido no PAPI vigente(0)
<p>N8 - Educação Ambiental</p> <p><u>Variável específica para projetos de Educação Ambiental.</u>¹</p>	<p>Projeto segue o Roteiro de Educação Ambiental FEHIDRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Segue totalmente o roteiro para projetos de EA (6) • Segue mais que 50 % do roteiro de projetos de EA (4) • Segue menos que 50 % o roteiro de projetos de EA (2) <p>Obs. 1: A articulação com as delegacias regionais de ensino e roteiro para projetos de EA está prevista no MPO como pré-requisito.</p> <p>Obs. 2: Os pontos não são cumulativos</p>
<p>N9 - Gestão</p> <p><u>Variável específica para projetos de Gestão.</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto apresenta diagnóstico e objetivos claros e resultados mensuráveis através de indicadores(6) • Projeto apresenta diagnóstico e objetivos sem apresentar resultados mensuráveis através de indicadores(4) • Projeto apresenta diagnóstico mas não possui objetivos claros (2) • Projeto não apresenta diagnóstico nem objetivos claros ou mensuráveis através de indicadores (0)
<p>N10 - Intervenção</p> <p><u>Variável específica para projetos de intervenção.</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto apresenta diagnóstico e objetivos claros e resultados mensuráveis através de indicadores(6) • Projeto apresenta diagnóstico e objetivos sem apresentar resultados mensuráveis através de indicadores(4) • Projeto apresenta diagnóstico mas não possui objetivos claros (2) • Projeto não apresenta diagnóstico nem objetivos claros ou mensuráveis através de indicadores (0)

Tabela 3 - Qualidade do Empreendimento

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)	
N11 - Está enquadrado nas ações planejadas no PAPI vigente. ¹	Sim (10)	Não (6)
N12 - Está enquadrado nos PDCs Prioritários do PAPI vigente. ²	Sim (10)	Não (6)

N13 - Termo de Referência - Redação e Estruturação <u>Nota específica para Gestão e Educação Ambiental.</u> ³	<ul style="list-style-type: none"> • Excelente (8) • Bom (6) • Regular (4)
N14 - Termo de Referência - Metodologia e Resultados <u>Nota específica para Intervenção.</u> ⁴	<ul style="list-style-type: none"> • Excelente (8) • Bom (6) • Regular (4)

1. O empreendimento se enquadra em uma das ações que estão planejadas no PAPI vigente.
2. O empreendimento se enquadra em um dos PDCs que estão definidos como prioritários no PAPI vigente.
3. A proposta apresenta redação clara e objetiva, facilitando a sua leitura e compreensão. O Termo de Referência do projeto possui boa estrutura, evidenciando planejamento contendo diagnóstico/justificativa e resultados mensuráveis através de indicadores bem definidos.
4. A proposta apresenta um Roteiro adequado contendo diagnóstico e justificativa clara, e metodologia adequada para a solução do problema de forma definitiva ou com proposta de continuidade futura.

Art. 12º A partir das notas estabelecidas nos itens acima, serão aplicados coeficientes de peso gerando as "notas peso" calculadas através da metodologia a seguir, observando-se as tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4 - Eficiência do Tomador

Nota Peso							
Grupo de Pontuação 1 – Eficiência do Tomador							
Tomador	Cancelados		Concluídos			Nota Final	Nota Peso
	No. projetos	N1	No. projetos	Total	N2		
Tomador 1 (pontuação Máxima)	0	10	1	1	10	20	5,0
Tomador 2 (pontuação Mínima)	5	0	1	0	2	2	0,5
coeficiente de Peso	0,25						

*Valores ilustrativos (exemplos de pontuação máxima e mínima)

Tabela 5 – Características do Empreendimento

Nota Peso									
Grupo de Pontuação 2 - Características do Projeto									
Região atendida da Nota (N3)	População atendida Nota (N4)	Contrapartida Nota (N5)	Continuidade Nota (N6)	Análise Financeira Nota (7)	Educação Ambiental Nota (N8)	Gestão Nota (N9)	Intervenção Nota (N10)	Nota Final	Nota Peso
6	10	9,8	1	10	6			42,8	17,12
2	2	0	0	2	2			8	3,2
Coeficiente de Peso					0,40				

*Valores ilustrativos (exemplos de pontuação máxima e mínima)

Tabela 6 – Qualidade do Empreendimento

Nota Peso					
Grupo de Pontuação 3 – Qualidade do Projeto					
Atendimento as Ações do PAPI Nota (N 11)	Atendimento aos PDCs prioritários Nota (N 12)	TR – redação e estrutura Gestão e Educação Ambiental Nota (N 13)	TR - Metodologia e Resultados (Intervenção) Nota (N 14)	Nota Final	Nota Peso
10	10	8		28,00	9,8
2	2	2		6,00	2,1
Coeficiente de Peso			0,35		

*Valores ilustrativos (exemplos de pontuação máxima e mínima)

Art.13º Fórmula de Cálculo para Pontuação

I. os pesos dos grupos de pontuação serão os seguintes:

- Grupo I, referente à “Eficiência do Tomador”: 0,25 (vinte e cinco centésimos);
- Grupo II, referente às “Características do Projeto”: 0,40 (quarenta centésimos);
- Grupo III, referente à “Qualidade do Projeto”: 0,35 (trinta e cinco centésimos);

A fórmula utilizada na definição da pontuação de cada tomador é a seguinte:

$$N_{tf} = [\sum N_f * (P1 + P2 + P3)] / N_{final} (máx.) * 100$$

Onde:

N_{tf} = Nota total de cada proposta;

N_f = Nota final sem peso de cada proposta em cada grupo de pontuação;

$P1, P2, P3$ são os coeficientes de peso de cada grupo de pontuação (0,25 , 0,40 e 0,35 respectivamente);

$N_{final} (máx.)$ = Maior nota total dentre todas as propostas (sem aplicação de pesos), obtida a partir da soma de todos os grupos de pontuação de cada tomador (observar coluna “Nota Final” nas tabelas 4, 5 e 6).

Das notas totais será selecionada a maior nota dentre todas as propostas ($N_{final} (máx.)$), a qual servirá de divisor para todas as demais propostas.

A máxima nota total possível é 90,80 se a proposta obtiver nota máxima em todos os itens dos grupos de notas.

As notas finais de cada grupo (colunas ‘nota final’) serão somadas e multiplicadas respectivamente por seus pesos.

Em seguida serão divididas pela $N_{final} (máx.)$ e multiplicadas por 100. Assim, pode-se obter a nota total (N_{tf}) de cada tomador.

Todos os projetos serão pontuados em relação a maior nota dentre todas as propostas de forma a se estabelecer uma concorrência proporcional e direta entre os projetos.

Hierarquização - Para se realizar a hierarquização das propostas e gerar a Nota Final de cada proposta (classificando a de maior pontuação para a de menor pontuação) deve se realizar o cálculo final abaixo:

- I. A partir da obtenção da somatória de cada “nota peso” $\sum N_p$ dos itens da proposta e da maior nota final ($N_{final} (máx.)$), divide-se a primeira pela segunda e encontra-se o coeficiente relativo C_t para cada tomador.

$$C_t = \sum N_p / N_{final} (máx)$$

- II. Em seguida, seleciona-se o maior destes coeficientes que será estabelecido como C_{pd} (coeficiente ponderador obtido a partir da maior nota possível.

Para se utilizar a pontuação em escala centesimal, divide-se o C_t de cada proposta pelo C_{pd} e multiplica-se por 100 (cem), obtendo-se então a Nota Total Final da respectiva proposta.(vide Tabela 7).

$$Nota\ Final\ proposta = (C_t\ proposta / C_{pd}) * 100$$

As notas finais das propostas dos tomadores que já obtiveram recursos junto ao CBH-SM, bem como dos novos tomadores (mínimas e máximas) conforme apresentado na tabela 7.

Tabela 7 - Nota Final

Simulação de Pontos – Mínimos e Máximos				
Componentes da Nota	Tomadores		Novo Tomador	
	N máximo	N mínimo	N máximo	N mínimo
$\sum N_p$	32,92	6,30	32,92	9,05
$\sum N_{\text{final (máx.)}}$	90,80	90,80	90,80	90,80
C_t	0,3625	0,0694	0,3625	0,0997
C_{pd}	0,3625	0,3625	0,3625	0,3625
Nota Final N_{tf}	100,00	19,14	100,00	29,27

§1º Considera-se novo tomador, aquele que ainda não tenha assinado contrato com o FEHIDRO para obtenção de recursos junto ao CBH-SM.

§2º Os projetos de demanda induzida serão analisados em seu grupo segundo os mesmos critérios, prazos e condições descritos na presente deliberação.

- I. Os projetos de demanda induzida que obtiverem “Nota total final (Ntf)” abaixo de 50,0 serão automaticamente desclassificados.

Art. 14 Os critérios de desempate serão os seguintes:

- I. Maior pontuação na nota ‘N3’ (abrangência do projeto);
- II. Maior número de projetos concluídos;
- III. Menor número de projetos cancelados;
- IV. Persistindo o empate, a Diretoria votará no sentido de desempatar;

Art. 15 Fica aprovado as diretrizes para propostas de empreendimentos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), bem como os critérios de análise e indicação dos mesmos no âmbito do CBH-SM, revogando da Deliberação CBH-SM *ad referendum* nº 01, de 02 de maio de 2012;

Art. 16 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campos do Jordão, 13 de dezembro de 2022.

José Geraldo Martins Júnior
Presidente

Anderson José Mendonça
Vice-Presidente

Nazareno Mostarda Neto
Secretário Executivo